



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

QUADRO RESUMO

CONTRATADA: DANÇA LIVRE A DOIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.991/0001-60, com sede à Rua Comendador Fontana, 50, apt 52, Curitiba - PR, CEP 80030-070, representada neste ato por **RAVI GOMES ENGELHARDT BRASILEIRO**, brasileiro, solteiro, artista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.123.989-61, portador do RG nº. 9.597.263-2 – SSP-PR, residente no mesmo endereço, telefone 41 99802 8024, e-mail: ravi@dancalivreadois.com, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRATANTE:

Nome completo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

CPF

RG

órgão expedidor

Endereço

Bairro

Cidade/Estado

CEP

Telefone

E-mail:

Denominada como **CONTRATANTE**.

PLANO CONTRATADO

	PLANO MENSAL	PLANO SEMESTRAL
1x por Semana	R\$ 320,00 por mês • Hora Aula R\$40	R\$ 256 por mês • Hora Aula R\$32 • Mínimo de 6 meses
2x por Semana	PLANO MENSAL: R\$ 560,00 por mês • Hora Aula R\$35	PLANO SEMESTRAL: R\$ 400 por mês • Hora Aula R\$25 • Mínimo de 6 meses

Ao assinar, a **CONTRATANTE** declara estar ciente do plano assinalado, confirmando sua escolha:

Assinatura da **CONTRATANTE**: _____

Em conjunto e de acordo com suas vontades, as partes celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas a seguir:





1. DO OBJETO

Este contrato trata da prestação de serviços de educação artística em aulas de grupo de dança terapêutica, com o método "Dança Livre a Dois", para auxiliar a CONTRATANTE no desenvolvimento da referida arte.

2. DAS AULAS

A CONTRATANTE terá direito às aulas contratadas, conforme o plano escolhido, com duração de duas horas por aula.

I – A ausência da CONTRATANTE nas aulas não gera direito a reposição após o término do período contratado. Contudo, a reposição poderá ser realizada na mesma semana da aula perdida, em outra turma, desde que a CONTRATANTE informe previamente a CONTRATADA e haja disponibilidade de vaga na turma desejada.

II – Em caso de impossibilidade do ministrante ou do espaço utilizado, a aula poderá ser remarcada, com a CONTRATADA se comprometendo a informar as alterações pelo grupo da turma no WhatsApp.

III – Em Dezembro e Janeiro, haverá interrupção dos serviços para férias. A data exata do início do período de férias será decidida e comunicada previamente à CONTRATANTE. Durante este período:

a. O pagamento pelas aulas continuará sendo efetuado normalmente.

b. A CONTRATANTE não será prejudicada pela interrupção dos serviços, pois a CONTRATADA se compromete a disponibilizar eventos especiais, como workshops temáticos, celebrações e bailes.

3. DA TURMA

As aulas ocorrerão em dias e horários previamente definidos pela CONTRATADA, sendo informados à CONTRATANTE no ato da contratação ou por meio do grupo da turma no WhatsApp.

I - A CONTRATANTE poderá migrar entre turmas disponíveis, mediante comunicação

prévia à CONTRATADA, sujeita à disponibilidade de vagas.

Local:

- **Entrada de pedestres:** Rua São Francisco, 308 - 2º Andar - Largo da Ordem - Centro, Curitiba - PR.
- **Entrada de veículos:** Rua Treze de Maio, 567 - Estacionamento 13 de Maio.

II - Do Estacionamento:

A CONTRATADA não se responsabiliza pelos valores cobrados pelo estacionamento utilizado pelos alunos, mas disponibilizará um carimbo para validar o convênio no ticket de estacionamento, mediante solicitação da CONTRATANTE.

4. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

Este contrato continuará vigente até a comunicação expressa de sua rescisão, ou completar o período de um ano, com a possibilidade de renovação simplificada após este período, com reajuste de valores.

I – A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre o fim do ciclo anual, detalhando eventuais mudanças nos termos ou valores.

II - A renovação para cada novo ciclo anual requer uma simples confirmação expressa da CONTRATANTE.

III – A CONTRATANTE pode rescindir o contrato antes do término do período, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas de rescisão e cancelamento deste contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Incluem-se, além de outras neste contrato:

I – Disponibilizar um ministrante capacitado no método "Dança Livre a Dois", para instruir à CONTRATANTE nas práticas, assim como acompanhar e auxiliar seu desenvolvimento nas aulas.





II – Fornecer local adequado e seguro para as aulas.

III - A responsabilidade por acidentes decorrentes das condições do espaço é exclusiva do fornecedor do ambiente.

Parágrafo único. A natureza do ensino é de meio, não de resultado, com o aprendizado variando conforme a dedicação e comprometimento da CONTRATANTE, inclusive da participação em eventos além das aulas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Incluem-se, além de outras neste contrato:

I – Fornecer informações de contato e método de pagamento válido, bem como mantê-lo atualizado.

II – Informar condições de saúde necessárias e mantê-las atualizadas, para que possam ser tomados os cuidados devidos durante as aulas.

III – Durante e fora das aulas, quando usando a camiseta personalizada da marca, agir de acordo com a filosofia da "Dança Livre a Dois", prezando pelo cuidado e respeito ao próximo.

7. DO USO DA IMAGEM

A CONTRATANTE permite que a CONTRATADA use sua imagem nas aulas e eventos do "Dança Livre a Dois", para divulgar o curso nas redes sociais, sites, plataformas e outros meios.

Parágrafo único. Se a CONTRATANTE não quiser mais que sua imagem seja usada, basta avisar a CONTRATADA. A imagem será retirada o mais rápido possível.

8. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado exclusivamente por meio de cartão de crédito, através da plataforma de pagamentos disponibilizada pela CONTRATADA.

II - A cobrança será recorrente e automática, conforme o plano escolhido pela CONTRATANTE.

III - Os planos disponíveis são:

1 Aula por semana:

- Mensal: R\$ 320,00/mês
- Semestral: R\$ 256,00/mês (Permanência mínima de 6 meses).

2 Aulas por semana:

- Mensal: R\$ 560,00/mês.
- Semestral: R\$ 400,00/mês (Permanência mínima de 6 meses).

IV – Em caso de atraso ou inadimplência, serão cobradas as seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% do valor da prestação em atraso.
- b. Juros moratórios de 0,033% ao dia.
- c. Correção monetária com base no índice INPC.

III - A falta de pagamento por mais de 30 (trinta) dias poderá resultar em restrição cadastral junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Parágrafo único. No caso de cobrança extrajudicial, serão cobrados honorários advocatícios de 10% sobre o valor devido.

9. DA MIGRAÇÃO ENTRE PLANOS

I - Caso a CONTRATANTE opte por alterar o plano contratado, será permitido:

- Alterar a frequência: de 1 vez por semana para 2 vezes por semana, ou vice-versa;
- Alterar período do contrato: de mensal para semestral.

II. A alteração de um plano semestral para um plano mensal será configurada como cancelamento do plano semestral. Nesse caso, será aplicado o reajuste retroativo,





conforme descrito na **Cláusula 13 - Da Desistência pela CONTRATANTE**, removendo os descontos concedidos e cobrando a diferença acumulada durante o período efetivamente utilizado.

III - Início do novo plano: O novo plano passará a valer imediatamente a partir da data da alteração, com a respectiva cobrança iniciada no momento da transição. O ciclo do plano anterior será encerrado.

IV - Valores já pagos: Não haverá devolução ou compensação dos valores pagos no plano anterior.

10. DO TRANCAMENTO

A CONTRATANTE pode trancar o curso por 1 mês, por motivos de força maior ou circunstâncias excepcionais.

I – Os pagamentos devem continuar normalmente durante o trancamento.

II – Após o trancamento, será concedido um desconto equivalente ao valor do plano no mês subsequente.

III - Trancamentos por motivos considerados simples, como preferência pessoal, faltas não justificadas ou conveniência, não serão aceitos.

11. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Ambas as partes podem rescindir o contrato a qualquer tempo, sob as seguintes condições:

I – Desistência por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra parte.

II - Impossibilidade de continuidade, motivada por força maior ou caso fortuito.

III – A falta de pagamento dos valores ajustados por mais de 30 (trinta) dias.

a. Neste caso, será cobrado o pagamento retroativo com as correções determinadas na cláusula 8. II deste contrato.

b. A contratante terá até 15 dias para regularizar os pagamentos para poder continuar usufruindo dos serviços.

IV – A ausência do aluno por mais de dois meses implicará em cancelamento automático, interrompendo pagamento, sem ressarcimento do período à CONTRATANTE.

V - Descumprimento contratual ou envolvimento em práticas consideradas incompatíveis com os princípios deste contrato.

12. DA DESISTÊNCIA PELA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo após a carência do plano contratado.

a. Neste caso, não há multas ou cobranças adicionais e a CONTRATANTE poderá usufruir das aulas já pagas.

b. Não haverá devolução de valores remanescentes ao período já pago e não utilizado.

II. No caso de desistência da CONTRATANTE antes do término do período contratado:

a. Será aplicado um reajuste retroativo, sem caráter de multa, que apenas removerá os descontos obtidos no plano inicialmente escolhido.

b. O reajuste será calculado com base na diferença entre o valor do plano contratado e o valor do plano correspondente ao período efetivamente utilizado.

c. Uma parcela adicional deverá ser paga pela CONTRATANTE, correspondente ao total do reajuste acumulado durante o período efetivo.

Exemplo prático:

Se a CONTRATANTE estiver em um plano semestral de 1 aula por semana (R\$ 256,00/mês) e desistir após 2 meses, será cobrada a diferença de R\$ 64,00 por mês, totalizando um ajuste de R\$ 128,00 a ser pago no encerramento do contrato.





13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes concordam e reconhecem como válida a manifestação de vontade em formato eletrônico nesse contrato, ainda que não utilizem o certificado digital, garantida a eficácia das cláusulas.

Parágrafo único. A formalização desse contrato será suficiente para a vinculação das partes, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/01.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para resolver quaisquer divergências deste contrato.

As partes declaram ter sido alertadas sobre o conteúdo e responsabilidades deste contrato e, estando de acordo, assinam juntamente com duas testemunhas.

